

Instrução Normativa nº 049/2025, de 30 de janeiro de 2025.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

*(Nº 49/2025) Abre
Crédito Suplementar*
no dia 30/01 até 28/02/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de
Arrecadação e dá outras providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, por seu Presidente JONES JEHN DA CUNHA, brasileiro, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato Constitutivo – Resolução COFRON nº 001/2010, atendendo ao disposto em lei e considerando: 1. Os termos da Resolução nº 001/2010 de 28 de maio de 2010; 2. Resolução COFRON nº 083/2019, de 07 de junho de 2019; 3. Resolução COFRON nº 135/2024, de 18 de outubro de 2024, que Aprova o Orçamento para 2025, DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Suplementar Orçamentário junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 26.656,71 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados ao reforço do nível de elemento de despesa junto às seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste

UNID. ORÇAM: 01.02 – Saúde e Assistência Social

Elem. de Despesa: 3.3.40.41.39.05.00 – Contribuição a Município UPA/SAMU	R\$ 25.141,33
Elem. de Despesa: 3.3.40.41.39.10.00 – Transf Rateio Serviços de Oncologia	R\$ 667,10
Elem. de Despesa: 3.3.40.41.39.11.00 – Transf Rateio Serviços de Urologia	R\$ 848,28

TOTAL:

R\$ 26.656,71

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura da Suplementação Orçamentária o valor de R\$ 26.656,71 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), relativo ao Excesso de Arrecadação, verificado nas seguintes contas de Receita:

1.7.3.2.99.01.01 – Outras Transferências de Municípios e Entidades:

90 – Transf Rateio Urgência e Emergência Urologia:

R\$ 848,28

91 – Transf Rateio Reg Hematologia e Oncologia:

R\$ 667,10

1.7.3.9.99.01.00 – Outras Transferências dos Municípios:

64 – UPA e SAMU Alecrim:

R\$ 999,32

65 – UPA e SAMU Alegria:

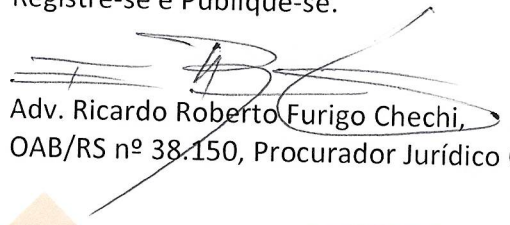
R\$ 595,77

66 – UPA e SAMU Boa Vista do Buricá:	R\$ 1.136,68
67 – UPA e SAMU Campinha das Missões:	R\$ 959,84
68 – UPA e SAMU Cândido Godoi:	R\$ 1.027,08
69 – UPA e SAMU Dr. Maurício Cardoso:	R\$ 729,42
70 – UPA e SAMU Giruá:	R\$ 2.613,06
71 – UPA e SAMU Horizontina:	R\$ 3.076,20
72 – UPA e SAMU Independência:	R\$ 1.048,33
73 – UPA e SAMU Nova Candelária:	R\$ 499,56
74 – UPA e SAMU Novo Machado:	R\$ 521,83
75 – UPA e SAMU Porto Lucena:	R\$ 711,55
76 – UPA e SAMU Porto Mauá:	R\$ 349,47
77 – UPA e SAMU Porto Vera Cruz:	R\$ 254,54
80 – UPA e SAMU Santo Cristo:	R\$ 2.500,07
81 – UPA e SAMU São José do Inhacorá:	R\$ 392,71
82 – UPA e SAMU São Paulo das Missões:	R\$ 953,97
84 – UPA e SAMU Sem. Salgado Filho:	R\$ 436,16
85 – UPA e SAMU Três de Maio:	R\$ 4.066,07
86 – UPA e SAMU Tucunduva:	R\$ 904,46
87 – UPA e SAMU Tuparendi:	R\$ 1.364,74
TOTAL:	R\$ 26.656,71

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Jones Jehn da Cunha
Presidente

Registre-se e Publique-se.


Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi,
OAB/RS nº 38.150, Procurador Jurídico COFRON.